



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO 209 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 1435 /2015

EM 13/04 /2015

Op 1135	ATA
ACEITO EM <u>14 / 04</u> /2015	<u>9395</u>
APROVADO EM <u>08 / 09</u> /2015	<u>9467</u>
REJEITADO EM / /2015	
ARQUIVO	

(17)

URGENTE

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa na forma regimental, requer que a Prefeitura Municipal através da Coordenadoria do Animais disponibilizem um telefone para que as pessoas possam ligar e fazer denúncias de maus-tratos contra animais, inclusive nos finais de semana e feriados. Conforme: Art. 32, da Lei Federal nº. 9.605 de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e o Art. 164 do Código Penal prevê o crime de abandono de animais para aqueles que introduzirem ou deixarem animais em propriedade alheia, sem consentimento de quem de direito, desde que o fato resulte prejuízo: A pena prevista pelo Art. 32 da Lei de Crime Ambientais é de detenção de 3 meses a 1 ano e multa. A pena prevista pelo Art. 164 do Código Penal é de detenção, de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, ou multa. Tal solicitação se deve ao grande número de maus-tratos com os animais.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO _____/2015

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2015

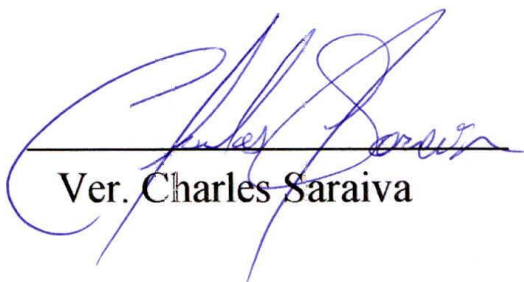
EM / /2015

ATA

ACEITO EM / /2015
APROVADO EM / /2015
REJEITADO EM / /2015
ARQUIVO

Justificativa: Em plenário.

Rio Grande, 13 de abril de 2015.


Ver. Charles Saraiva

VISTO

Presidente